

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026

(Do Sr. GENERAL GIRÃO)

Requer repúdio à conduta desrespeitosa, intimidatória e incompatível com a liberdade de imprensa adotada pelo Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República, Guilherme Boulos, contra jornalistas da 98 FM Natal, durante entrevista concedida ao programa 12 em Ponto, em 13 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do art. 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Casa, a aprovação de Moção de Repúdio a qual manifesta veemente repúdio à conduta do Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República, Guilherme Boulos, em razão da forma agressiva, desrespeitosa e intimidatória com que se dirigiu às jornalistas da 98 FM Natal, durante entrevista ao vivo concedida ao programa 12 em Ponto, no dia 13 de março de 2026.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção de Repúdio justifica-se diante da gravidade do episódio ocorrido em 13 de março de 2026, durante entrevista concedida pelo Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República, Guilherme Boulos, ao programa 12 em Ponto, da 98 FM Natal.

Na ocasião, ao ser questionado sobre temas de interesse público e sobre informações de ampla repercussão política, o ministro reagiu de forma exaltada, interrompendo jornalistas, elevando o tom de voz e dirigindo-lhes



expressões ofensivas e desqualificadoras. Em vez de responder às indagações com serenidade, urbanidade e espírito público, preferiu partir para o ataque verbal contra profissionais que apenas exerciam, com firmeza e responsabilidade, o dever de informar e questionar.

É preciso reafirmar, com clareza, que a liberdade de imprensa não é concessão de governantes, mas garantia constitucional indispensável ao Estado Democrático de Direito. O art. 5º da Constituição assegura a livre manifestação do pensamento, o acesso à informação e o resguardo do sigilo da fonte quando necessário ao exercício profissional. O art. 220, por sua vez, dispõe que a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação não sofrerão qualquer restrição, vedando embaraços à plena liberdade de informação jornalística.

Não se discute aqui o direito de qualquer autoridade pública divergir de perguntas, contestar interpretações ou rebater informações. O que se repudia é a tentativa de constranger, desmoralizar e intimidar jornalistas ao vivo, em evidente desrespeito ao papel da imprensa livre e crítica em uma sociedade democrática.

Quando agentes públicos investidos em altos cargos utilizam sua posição para hostilizar jornalistas, transmite-se à sociedade perigosa mensagem de intolerância ao contraditório, de desprezo pela imprensa independente e de naturalização da intimidação como método de enfrentamento político. Tal postura é ainda mais grave quando parte de quem, por dever institucional, deveria contribuir para o amadurecimento do debate público e para o fortalecimento das instituições democráticas.

Esta Casa não pode permanecer silente diante de episódios dessa natureza. Repudiar tal conduta é defender não apenas as profissionais diretamente atingidas, mas também o direito de toda a sociedade brasileira de ser informada com liberdade, pluralidade e independência.

Por essas razões, apresentamos a presente Moção de Repúdio, conclamando os pares a acompanharem sua aprovação, como firme resposta



institucional em defesa da liberdade de imprensa, do respeito às mulheres jornalistas e da civilidade no debate público.

Sala das Comissões, 17 de março de 2026.

Deputado GENERAL GIRÃO

PL/RN

Apresentação: 17/03/2026 12:44:47.467 - CSPCCO

REQ n.108/2026



* CD 260962507300 *